



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 4145, DE 2019

Altera a Lei nº 13.649, de 11 de abril de 2018, para permitir a retransmissão de serviços de radiodifusão sonora entre municípios de um mesmo Estado da Amazônia Legal.

**AUTORIA:** Senador Wellington Fagundes (PL/MT)



Página da matéria



SF/19929.33776-09

## **PROJETO DE LEI Nº , DE 2019**

Altera a Lei nº 13.649, de 11 de abril de 2018, para permitir a retransmissão de serviços de radiodifusão sonora entre municípios de um mesmo Estado da Amazônia Legal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 13.649, de 11 de abril de 2018, que “Dispõe sobre o Serviço de Retransmissão de Rádio (RTR) na Amazônia Legal”, para permitir a retransmissão de serviços de radiodifusão sonora entre municípios de um mesmo Estado da Amazônia Legal.

**Art. 2º** Os §§ 1º e 2º do artigo 3º da Lei nº 13.649, de 11 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo será outorgada para a retransmissão de sinais de emissora de radiodifusão sonora entre Municípios do mesmo Estado da Amazônia Legal. § 2º A autorização de que trata o caput deste artigo deverá especificar, no mínimo, a denominação da entidade, o canal atribuído para a emissora retransmissora, a identificação da emissora de radiodifusão sonora que cederá os sinais a serem retransmitidos, os Municípios de execução do serviço e o prazo para efetivo início do serviço”.(NR)



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Este Projeto de Lei visa dar uma resposta eficiente ao processo de dominação cultural da capital de um estado sobre os diversos municípios desse mesmo estado dentro da Amazônia Legal. Esta tem uma área de abrangência correspondente à totalidade do Amazonas, do Acre, do Amapá, do Pará, de Rondônia, de Roraima e do Tocantins e parte de Mato Grosso e do Maranhão, com uma população em torno de 25 milhões de pessoas.

Os municípios que se encontram nessas regiões, por falta de viabilidade econômica, têm pouco acesso aos principais canais e programações de rádio que estão disponíveis nas respectivas capitais do estado. Isso limita a divulgação da realidade, dos costumes e das riquezas locais, dificultando sobremaneira o processo de integração das regiões mais remotas de nosso país.

A Lei nº 13.649, de 11 de abril de 2018, trouxe inegável avanço no sentido de interligar os municípios do interior com as capitais dos estados da Amazônia Legal, por meio do serviço de Retransmissão de Rádio (RTR). Entretanto, persiste o processo de dominação cultural da capital sobre o interior do estado.

Diante dessa realidade, a presente proposta se alinha ao PL nº 10.378, de 2018, apresentado por sua Excelência, o nobre Deputado Federal Hildo Rocha, com vistas a aperfeiçoar a Lei nº 13.649, de 2018, por meio da alteração nos seus §§ 1º e 2º do art. 3º. Com isso, pretendemos a ampliação dos serviços de RTR, para que possam ser também executados nos estados da Amazônia Legal entre os diversos municípios de um mesmo estado, e não somente das capitais para o interior.

Por isso, pedimos o apoio para a presente iniciativa, que pretende contribuir efetivamente para o aprimoramento da legislação nacional no que concerne à efetiva integração das regiões mais remotas do nosso Brasil e divulgação de sua

SF/19929.33776-09



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador Wellington Fagundes

cultura, com a viabilização dos serviços de RTR também entre os diversos municípios de um mesmo estado.

Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

SF/19929.33776-09

# **LEGISLAÇÃO CITADA**

- Lei nº 13.649, de 11 de Abril de 2018 - LEI-13649-2018-04-11 - 13649/18

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13649>

- parágrafo 1º do artigo 3º

- parágrafo 2º do artigo 3º